

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro

São Luís-MA, CEP 65020-070

(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 700, de 25 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e conferidas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 1339, de 29 de junho de 2022, Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada NO Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh); Considerando o Processo nº 23523.033837/2025-06, originado na Divisão de Gestão do Cuidado - DGC/GAS/HU-UFMA;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar Público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Obstetrícia, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UOBT/DGC/GAS/HU-UFMA).

Parágrafo único. O edital referido segue anexo a esta Portaria - SEI, sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

**EDITAL HU-UFMA/EBSEERH Nº 14/2025****HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/EBSEERH**

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE OBSTETRÍCIA, VINCULADA À DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO, JUNTO À GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UOBT/DGC/GAS/HU-UFMA).

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Obstetrícia, vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UOBT/DGC/GAS/HU-UFMA).

**2. DA GRATIFICAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh, conforme estabelecido no Plano de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Rede Ebserh - Hospital de grande, médio e pequeno porte, maternidade e especializado ([clique aqui](#)).

2.2. O ocupante de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, deverá cumprir regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pela [Norma SEI nº 2/2024/DGP-EBSEERH](#), complementada pelo [Ofício Circular SEI nº 15/2024/DGP-EBSEERH](#) e pelo [Ofício Circular SEI nº 11/2025/SUP/HU-UFMA-EBSEERH](#) - Carga Horária Chefia ([clique aqui](#)).

**3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 471, de 12 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 66, de 12/08/2025 ([clique aqui](#)).

**4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos:

I - Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para as funções gratificadas;

II - Se for empregado público de outro HU ou funcionário da Universidade, bem como funcionário público externo ao HU, deve ter a anuência do superintendente ou autoridade equivalente. (Ofício-Circular - SEI nº 5/2025/SESP/PPP/DGP-EBSEERH)

III - Ter disponibilidade para a dedicação integral,, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pela [Norma SEI nº 2/2024/DGP-EBSEERH](#), complementada pelo [Ofício Circular SEI nº 15/2024/DGP-EBSEERH](#) e pelo [Ofício Circular SEI nº 11/2025/SUP/HU-UFMA-EBSEERH](#) - Carga Horária Chefia);

IV - Atender os requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma - SEI nº 2/2022;

V - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: [selecao@huufma.br](mailto:selecao@huufma.br), sendo vedado acionar membros da comissão para esse fim.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 (para todas as funções gratificadas) e 13 (para as funções gratificadas de Setor e Divisão) e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os candidatos que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **26/11/2025 a 03/12/2025**.

5.3. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação.

5.4. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail: [selecao@huufma.br](mailto:selecao@huufma.br).

5.5. O candidato deverá anexar ao e-mail os documentos abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

I - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

II - Currículo no **formato Lattes e a documentação comprobatória** descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - Declaração de Consentimento preenchida e assinada (Anexo II);

IV - Manifestação de anuência (de acordo com o item 5.3, caso seja de outro HU ou demais instituições públicas);

V - CTPS (Física ou Digital, se vínculo CLT);

VI - Declaração(ões) de Experiência (Emitido pelos órgão(s) de gestão de pessoas da instituição (ões) onde exerceu atividades laborais);

VII - Certificado(s) de Graduação;

VIII - Certificado(s) de Pós-graduação (Especialização, mestrado e doutorado, caso haja);

IX - Certificado(s) de Liderança/Gestão (Com CH mínima acumulada de 40h, caso haja).

X - Certificados de **capacitações específicas ou correlatas à área pleiteada que serão pontuados até o limite de cada critério, conforme a NO 02/2022**. Caso não seja considerada específica ou correlata pela Comissão, ela não será pontuada).

5.6. As capacitações e experiências informadas e não comprovadas não serão consideradas para fins de pontuação.

5.7. As capacitações de Stricto Sensu e Lato Sensu, são critérios de desempate, não sendo pontuados como capacitação específica ou correlata, bem como os módulos dos referidos cursos.

5.8. As publicações acadêmico-científicas e institucionais, além das atividades de ensino (Orientações de Bancas, TCC, Monografias etc.) não são previstas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH para fins de pontuação em Processos Seletivos para Função Gratificada e não devem ser anexadas.

5.9. A documentação deverá estar em um único arquivo PDF (ou pasta zipada), seguindo a ordem acima, com, no máximo, 30MB (trinta megabytes).

5.10. O HU-UFMA não se responsabilizará por quaisquer problemas de conexão enfrentados pelos candidatos para encaminhamento dos documentos.

5.11. Não será aceita documentação enviada após o período de inscrição.

## 6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, dar-se-á mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.3. Participarão da 2ª Fase referente à entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.4. A Superintendência deste HU-UFMA ao qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput do Art. 16 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.5. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase com os resultados obtidos por cada participante e, após a fase de recurso, será publicado o resultado da 1ª Fase, com os resultados obtidos pelos candidatos classificados, até a 3ª, 4ª ou 5ª classificação (caso haja), conforme descrito no item 6.3.

## 7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

- 7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 7.2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.
- 7.3. O período referente à 2ª Fase compreende o planejamento, elaboração de instrumentos, execução e pontuação da entrevista, sendo de inteira responsabilidade do candidato atentar para a data da convocação, publicada em Boletim de Serviço.
- 7.4. Os candidatos classificados deverão comparecer com meia hora de antecedência do horário previsto, informado em portaria, munido de caneta esferográfica azul e com disponibilidade de tempo para a realização da 2ª fase.
- 7.5. A ausência à convocação para a entrevista enseja à eliminação do candidato.
- 7.6. Em caso de indisponibilidade de atender a convocação para a entrevista presencial, o candidato deverá fazer exposição de motivos, pelo e-mail [selecao@huufma.br](mailto:selecao@huufma.br), no prazo máximo de 24 horas após a publicação da convocação no Boletim de Serviço, a qual será analisada pela Comissão de Seleção, para deliberação referente à possibilidade ou não de ser realizada no formato virtual, na mesma data e horário da convocação.

Parágrafo único: Somente para candidatos de outras localidades o formato virtual da entrevista será regra.

- 7.7. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado da 2ª Fase.

#### 8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 8.1. Caso o cargo pretendido esteja previsto no Ofício Circular SEI nº 25/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH (Anexo IV), haverá 3ª Fase do Processo Seletivo, conforme art. 18 Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- 8.2. O art. 18 da Norma SEI nº 2/2022/ DGP-EBSERH disciplina a 3ª Fase do Processo Seletivo, que é conduzida pela Administração Central da Ebserh.
- 8.3. Será publicado o resultado preliminar da 3ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado da 3ª Fase.

#### 9. DO RECURSO

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [selecao@huufma.br](mailto:selecao@huufma.br).
- 9.2. Para fins de recurso da 1ª e 2ª fases, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso Administrativo (anexo III), devendo assinar, digitalizar e enviar somente por e-mail [selecao@huufma.br](mailto:selecao@huufma.br), identificando no assunto “Recurso da \_\_\_ Fase”, constando no espaço destinado qual seria a fase.
- 9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 9.4. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 9.6. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
- 9.7. Os recursos referentes à 1ª Etapa (Avaliação Curricular) e 2ª Etapa (Entrevista Técnica) serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 9.8. Caso haja recurso referente a 3ª Etapa (Entrevista Final) será avaliado pela respectiva Diretoria, conforme o Ofício Circular SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH supracitado.

#### 10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo, podendo sofrer alterações tempestivas, com as atualizações devidamente publicadas:

| ATIVIDADES                                                                              | DATAS                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Divulgação do Edital                                                                    | 25/11/2025                |
| Período de inscrição dos candidatos                                                     | 26/11/2025 a 03/12/2025   |
| Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório (1ª fase)                  | 04 a 09/12/2025           |
| Resultado Preliminar da 1ª fase                                                         | 10/12/2025                |
| Recurso Administrativo - 1ª fase                                                        | 11 e 12/12/2025 (até 15h) |
| Análise do Recurso da 1ª fase                                                           | 15/12/2025                |
| Publicação da análise do Recurso, Resultado final da 1ª Fase e convocação para 2ª fase  | 16/12/2025                |
| Entrevista de caráter eliminatório e classificatório (2ª fase)                          | 17 a 23/12/2025           |
| Resultado Preliminar da 2ª fase                                                         | 29/12/2025                |
| Recurso Administrativo - 2ª fase                                                        | 30 e 31/12/2025 (até 12h) |
| Análise do Recurso da 2ª fase                                                           | 05/01/2026                |
| Publicação do Avaliação dos Recursos e Resultado da 2ª fase                             | 06/01/2026                |
| Envio do Parecer da Comissão ao Colegiado Executivo sobre o(a) candidato(a) indicado(a) | 06/01/2026                |

- 10.2. Se houver a 3ª Fase, seu cronograma será definido pela Administração Central da Ebserh.

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do processo seletivo, quando for o caso.
- 11.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

- 11.3. O resultado da seleção será divulgado por meio do site [www.gov.br/ebserh/hu-ufma](http://www.gov.br/ebserh/hu-ufma), observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 11.4. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) seja empregado(a) Ebserh deverá apresentar declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares por assédio nos últimos cinco anos, expedida pela Corregedoria da Ebserh, oportunamente solicitado por e-mail.
- 11.5. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) seja servidor(a) ou empregado(a) público(a) de outro órgão deverá apresentar declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares por assédio nos últimos cinco anos, expedida em papel timbrado por seu órgão de origem.
- 11.6. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
- 11.7. Ao participar do processo seletivo, o candidato declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando tacitamente a divulgação de seu nome, notas e CPF descaracterizado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## 12. DOS ANEXOS

- 12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos ([clique aqui](#)):

Anexo I – Ficha de Inscrição no Processo Seletivo;

Anexo II - Declaração de Consentimento / Funções Gratificadas e Cargos Comissionados;

Anexo III – Formulário de Recurso Administrativo;

Anexo IV – Ofício Circular SEI nº 3/2025/SESP/CPP/DGP-EBSERH (Ret. do Of. Circular SEI nº 25\_2022, referente à Norma SEI nº 2\_2022 DGP EBSERH).

São Luís - MA, 25 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Superintendente, Substituto(a)**, em 25/11/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55571137** e o código CRC **EFEE0F15**.

**Referência:** Processo nº 23523.033837/2025-06 SEI nº 55571137